DATA DA AUTUAÇÃO

| Centro de Informática e | FOLHA | 06/11/2002 | | |
|---|-------------|-------------|-----------|--|
| Processamento de Dados do Senado Federal | PROCESSO | | | |
| DOCUMENTO ORIGEM | | PRODASEN | Nº FOLHAS | |
| CARTA 7865/02 | | | 11 | |
| | | 000984/02-7 | | |
| | ORIGEM | | | |
| (CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL D | O PROGRAMA | INTERLEGIS | | |
| | | | | |
| | INTERESSADO | | | |
| CAMARA MUNICIPAL DE ALTO DO 1 | RODRIGUES | | · | |
| | | | · · · | |
| | ASSUNTO | | | |
| INTERLEGIS | | | | |
| | | | • | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - RN

| TRAMITAÇÃO | | | | | | | | |
|------------|----------|-------------|----------|--------------------------------------|--------|------|------|--|
| DE | PARA DAT | | ATA | ATA DE | | PARA | DATA | |
| 1) SEA | CEI | 06/ | 11/ | 2002 | | | / / | |
| CEI | .,,, | / | / | | | | / / | |
| | | / | / | ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, | | | / / | |
| | | / | / | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | , | / | | | | | / / | |
| | , , | / | | | .,,,,, | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| , | | | | | | | | |
| | | | <u>'</u> | | | | | |
| | .,, | ··········· | | | | | | |

(PA011200) EMITIDO EM:13/11/2002-18:22:53HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS

Folhs no

Precesso 17984/02-7

Rubrica

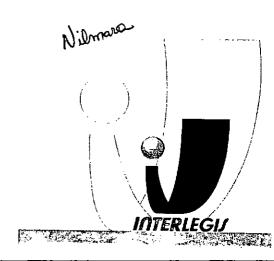
000984/02-7

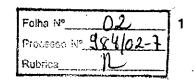
Solicitação de Adesao de ∪asa ∟egislativa

Preencha todos os campos e imprima está ficha.
Envie para o Programa Interlegis — Av. N2 Anexo "E".do Senado Federal
Brasilia/DF — CEP: 70-165-900 —
Central de Atendimento. (61) 311-2556

007865/02

| Tipo de Casa: □Assembléia Legislativa ☑ Câmara Municipal ☐ Qtd. Parlamentares: ☑ ○9 | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL EM Al + Rool. | | | | | |
| Endereço: RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 98 | | | | | |
| Cidade Alto do Rodrigues UF: RN CEP: 59507-000 | | | | | |
| Telefones: [8W 523–2899 FAX 523–2648 | | | | | |
| E-mail: administração@altodorodrigues.rn.gov.br | | | | | |
| Homepage: altodorodrigues.rn.gov.br | | | | | |
| Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa (responsável pela atualização das informações no portal do interlegis) Nome: GILVANEIDE OLIVEIRA DE SOUSA | | | | | |
| Unidade/Departamento: Cargo: DIGITADORA | | | | | |
| Telefones: 523–2899 FAX: 523–2648 | | | | | |
| E-mail: | | | | | |
| Autenticação do Presidente | | | | | |
| Nome Completo do Parlamentar: FRANCISCO DE ASSIS CABRAL LEONEZ | | | | | |
| Nome Parlamentar: CABRAL LEONEZ PMDB | | | | | |
| Aniversário (dia/més): 06/05/1959 Sexo: M | | | | | |
| Telefones: 523–2232 | | | | | |
| E-mail: | | | | | |
| Homepage: | | | | | |
| Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados. | | | | | |
| ARG/RN , 09 109 1 2002 . Francisco de Assis Calant Elegant Local e data Assinatura do Presidente | | | | | |





CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: RN-24047/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, com sede na Rua José Ferreira das Neves, nº 98, Alto do Rodrigues-RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

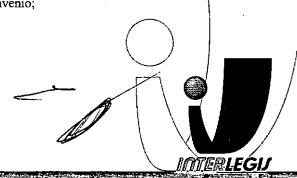
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

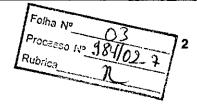
I - tornar disponiveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA-INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

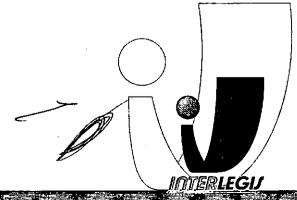
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

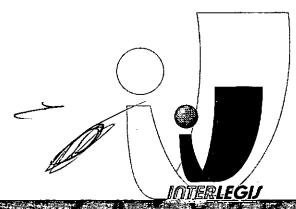
Folha Nº 04
Processo Nº \$84 02-7
Rubrica

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº D S
Processo Nº 984/02-7
Rubrica N

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia 13 de Julimbra 2004.

Folha Nº

Rubrica

A Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI_

Vereador Fernando Antônio Rodrigues

Presidente da Camara Municipal de Alto do Rodrigues

Testemunhas:

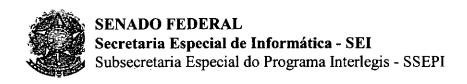
Victor Guimarães Vieira

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Alto do

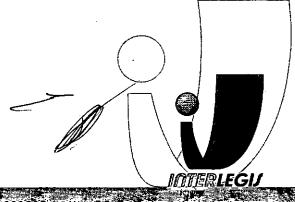
-Rodrigues

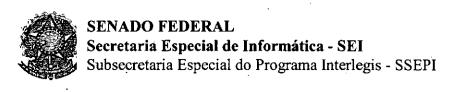


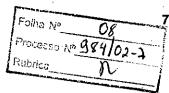
Folha Nº D7 Processo Nº 984/02-Rubrica

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







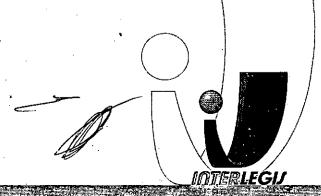
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - RN

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

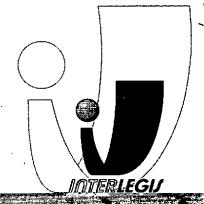
| Nome | Cargo 😬 | Télefone | : Designado para |
|------------------------|---------------------|------------------|---|
| GILVANEIDEEO. DE SOUSA | TESOUREIRA | 523-2215 /U 2648 | [] atestar instalação [x] treinamento |
| WALFREDO I. OLEGÁRIO | AGENTE ADMINISTRAT. | 523-2780 / 2648 | [] atestar instalação [★] treinamento |
| NÚSIA R. DE MELO | ASSIST. PARLAMENT. | 523-2209 / 2648 | [] atestar instalação [★] treinamento |
| | | | [] atestar instalação [] treinamento |

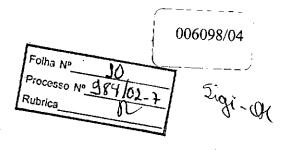
3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

| | | Diås 6ª | da sema FEIRA | na | | Contract of the Contract of th | H o | /1 U1 1 U J | | Sept. W.S |
|------------|----------|------------|-------------------------|---------|---------------|--|------------|-------------|-------|-----------|
| 4 – inform | na se a | Câm | ara Muni | cipal e | stá conectad | a a um proved | or Interne | et: Sin | n Não | X |
| 5 – inform | na se há | á pro | vedor de | acesso | a Internet no | Município: | | Sin | n Não | X |

Fernando Antônio Rodrigues Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Este formulário deverá ser encaminhado ao i rograma Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 98 - CENTRO ALTO DO RODRIGUES - RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.470.825/0001-81 FONE: (0xx84) 523-2899 / 2648

OFÍCIO Nº 016/2004.

Alto do Rodrigues/RN, 02 setembro de 2004.

DO: Presidente da Câmara Municipal do Alto do Rodrigues AO: diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, os documentos solicitados e devolvendo o Convênio de Participação nº: RN-24047/2004- Iterlegis,

em anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos e apresentamos os nosso protesto de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Fernando Antonio Rodrigues

Presidente

Folha Nº

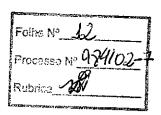
FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Processo Nº 9 84 102-7

Câmara Municipal

Rubrica

| Estado: | | Município | : | Data: 18/1/1201 |
|---|--|------------------------------------|--|--|
| Rio Grande do | Norte | Alto o | La Rodrigues. | |
| Nome do Responsáv | el junto ao Pro | grama Interlegis: | + o-co-gices. | V o V |
| | ndo Anton | nia Andrelan | م | TO OR OR |
| Assistência Técnica Empresa : | , | Páanias - | | |
| | | l'écnico : | 4 6 4 | DDD/Telefone Comercial: |
| Inotic In Dados dos equipame Uma Impressora Laser I | ntos recebidos: | | do Silva | : 84/314 -383 R : |
| 1. Num, de série: 60 | 27 83 18 | ı | | |
| Um Microcomputador No | ovadata NDP500 <i>a</i> | 260% | • | |
| 2. Num. Série Micro: | 001276 | 9 22 | | |
| Num. série Monitor; | 111034 | • - | • | - |
| Num, série Modem: | D2 13 | 243 00 1584 | - | |
| Num. Série Webcam: | | 438530496 | 2 | |
| Num. Série Router: | 801013 | |) | |
| Estabilizador Azerman 14 | | · - | | en e |
| Foi Ministrado curso de 3 | • | | no campo anterior, atrib | |
| SIM/NÃO S/M | , | | | |
| Observações: | | , and Dami, 2011 | ı, Regular, Ruim) Mul | to bom ! . |
| Cliente não to | em provi | der de ciente | nout. | · |
| | | | | |
| i | | | | |
| Í | | | | |
| (Coloque neste campo todas as e/ou condições futuras de funcion | informações que voo namento do ambiente | ê ache importante citar sob e) | re as dificuldades encontrad | ias a respeito da instalação efetuada |
| Declaro ter recebido em per | rfeitas condições | de funcionamento, os o | equi pame ntos acima es | :Decificados : |
| Data 18 11 12004 | | Assinatura (1) | rameide Miner | a 1.C. |
| | | J | Glivaneide Oliveira de Sou TESOUREIRA | in a sensa |
| | | | CFF: S68.238.384.30 | |

Alto do Rodrigues-RN





22

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 202, quinta-feira, 20 de outubro de 2005

ESPÉCIE: Convênio nº: RN-24058/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Montanhas-RN: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposito no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalbo- Diestor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereadora Odaliza Maria de Lima Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Montanhas-RN.

ESPÉCIE: Convenio nº RN-2400/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Miguel de Touros-RN: OBJUTO: Estabelecer e regular a participação da Câsa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como sues alterações DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data essínatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Aroldo Alves da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel de Touros-RN.

ESPÉCIE: Convenio nº: RN-24061/2004 - INTERLEGIS, celebrado enure o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Serrichia-RN: OBJETO: Estambelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da cla nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrònio Barhosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Convenidado, Vercador Reginaldo José Bezerra de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-RN.

ESPÉCIE: Convénio nº: RN:24047/2004. INTERLEGIS. celebrado entre o Céntro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão, Executor, do, Programa Interlegis e a ¿Cámara Municipal de Alto do Rodrigues-RN: (OBETO) Estabelecer e regular a participação do Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Ant. 25, da clai nº 8.666, de 21/06/1993, hem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 13/09/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à durnedo do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa. Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Vereador Fernando Antônio Rodrígues. Presidente da Câmara-Municipal de Alto do Rodrigues-RN:

ESPÉCIE: Convênio nº: RN-24059/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, aluando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cla nº 8,666, de 21/66/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/10/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Tatreisio Reinaldo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN.

ESPÉCIE: Convenio nº. RN.-2406J2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Parnamárim-RN: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n° 8.666, de 21/08/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 22/10/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sertrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador António Batista Barros, Presidente da Câmara Municipal de Parnamárim-RN.

ESPÉCIE: Convenio nº: RN-24064/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Drgãa Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de São Francisco do Oeste-RN: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 22/10/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Francisco Rogério de Castro, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste-RN.

ESPÉCII): Conveñio nº: RN-24062/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Galinhos-RN: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/11/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vercador Gilvan Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos-RN.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS-43234/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre n Centro de Informática e Processamente de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Entre Rios do Sul-RS: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da ele nº 8 666, de 21/86/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrânio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Jandi Zurawski, Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios do Sul-RS.

ESPÉCIE: Convenio nº: RS-43313/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Pederal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interiegis e a Câmara Municipal de Roque Gonzales-RS: (DBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legistaiva no Programa Interiegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.66. de 21/80/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interigis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Duretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador João Scheeren Hass. Presidente da Câmara Municipal de Roque Gonzales-RS.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS-43363/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informálica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, aluando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Sagrada Familia-RS: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Cása Legislaiva no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cin ° 8,666, de 21/86/1993, bem como suas alternefoes; DATA DE ASSINATURA: 1705/2004; VIGENCIA: A partir do data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Vereador Ordalino Vieira Soares, Presidente da Cámara Municipal de Sagrada Família-RS.

ESPÉCIE: Convénio nº: RS-43320/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centur de Informática e Processamento de Dados do Scnado Federal - PRUDASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Leti nº Rófé, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004: VIGENCIA: A panir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmos. Sr. Petrónio Barbasa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Volmair Barreto, Presidente da Cámara Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS.

ESPÉCIE: Convénio nº: RS-43249/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dadas do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Genillo Vargas-RS: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da cin * 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia cquivalente à duração do Programa Interlegis SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executive; Pelo Conveniado, Vereador Darcy João de Marchi. Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas-RS.

ESPÉCIE: Convénio nº: RS-43185/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e o Cámara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul-RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação do Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 25. da Lei nº 8.666, de 2106/1993, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 3///8/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Paulo César Barcarolo, Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul-RS.

ESPÉCIE: Convenio nº: RS-43193/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Barra Funda-RS: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duregão do Programa Interlegis SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Vereador Adriano Augusto Zandoná. Presidente da Cámara Municipal de Barra Funda-RS.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS-43195/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRDDASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Boa Vista do Inera-RS: OBJETO: Estabelecer e regular a panciapação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.66, de 21/04/1993, bem como suas alternedoe: DATA DE ASSINATURA: 19/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivialente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convenidad, Vereador Aguinelo Drehier, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Incra-RS.

de Boa vista do Incra-RS.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS-43201/2004 - INTERLEGIS, celebrado cottre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Órgão Executor do Programa Interiegis e a Câmara Municipal de Caihaté-RS: OBJETO: Estabecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interiegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Leinº 8,666 e 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 21/05/2014; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interfegis; GONATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Vereador Jorge de Mattos Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Caibaté-RS.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS-43199/2004 - INTERLEGIS, celebrada entre o Centra de Informática e Processamento de Dados do Senada Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Caserqui-RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 27/05/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalbo- Diestor-Executivo: Pelo Conceptido, Vereador Amauri Lima Fragoso, Presidente da Câmara Municipal de Cacequi-RS.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS-43205/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processemento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interfeigis e a Câmara Municipal de Campo Novo-RS: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interfeigis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 27/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência ceulvalene à duração do Programa Interfeigis SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvulho- Diretor-Executivo: Pelo Canveniado, Vereador Nelsi Matielli da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo-RS.

ESPÉCIE: Convénio nº: RS-43213/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Catulipe-RS: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do ulisposto no Art. 25. da cia "8.666. de 21/lik/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Petrônio Batbusa Lima Carvallho- Director-Executivo: Pelo Conveniado, Vereadur Nívio Antunes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Catulpe-RS.

ESPÉCIE: Convénio nº: RS-43222/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Coronel Barros-RS: OBJÉTO: Estabelecer e negular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.66. de 21/05/1993, hem como suas atterações; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Bráúlio Scherer, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Barros-RS.



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues Rua José Ferreira das Neves, nº 98 Alto do Rodrigues - RN

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha Nº 34 02-7
Processo Nº 934 02-7
Rubrica



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agéncia executora do Projeto BRAV98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistencia do PNUD ao Governo do Brasil, no ámbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e requipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Margues

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 j 06 j 2008 Julius

SCN Quadra 02, Bloco A: 7º andar 70712-901 Brasilia, DF, Brasil + Telefone (061) 329 2000 + Fax (061) 329 2099 + Internet



| DESTINA | TÁRIO DO OBJETO I DE | STINATAIRE | |
|---|--|-----------------------------------|--|
| | | ···~ COTINATAIRE | |
| A Sua Excelência o(a) Sen Presidente da Câmara Mui | | 1 1 1 1 | -1 _ |
| Rodrigues Rua José Ferreira das Nev Alto do Rodrigues - RN | es, nº 98 | UF PAIS / PA | <u> </u> |
| 59507-000 | | | NVIO I NATURE DE L'ENVOI ÁRIA I PRIORITAIRE |
| | , i | SEGURA | DO / VALEUR DÉCLARÉ |
| | 110 | :CEBIMENTO .VRATION)/09/08 | CARIMATINE TO THE CONTROL OF THE CON |
| NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE D | nu récepteur 7 termandes | _ ~ % | 1 0 SET 2008 |
| Nº OCCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR | RUBRICA E MAT DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT 11.627.8 | O GOTTOS | RM |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO V | ERSO I ADRESSE DE RETOUR | DANS LE VERS | |
| 75240203.0 | EC0463 / 16 | | 114 v 186 mm |

